

**Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente)  
2017 (dados até outubro)**

	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Total		
	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	
<b>Contratos Coletivos (CC) (1)</b>	<b>1</b>	<b>5.121</b>	<b>4</b>	<b>9.166</b>	<b>8</b>	<b>4.703</b>	<b>11</b>	<b>107.694</b>	<b>4</b>	<b>40.167</b>	<b>18</b>	<b>58.321</b>	<b>11</b>	<b>206.482</b>	<b>11</b>	<b>132.987</b>	<b>5</b>	<b>92.963</b>	<b>10</b>	<b>84.496</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			<b>83</b>	<b>742.100</b>	
Novo					0	0	0	0	1	800	0	0	1	69.700	1	32.153			2	2.680					5	105.333	
Revisão	0	5.121	4	9.166	8	4.703	11	107.694	3	39.367	18	58.321	10	136.782	10	100.834	5	92.963	8	81.816	0	0	0	0	77	636.767	
Parcial			2	677	3	2.405	6	91.751	3	39.367	9	37.023	6	28.560	6	61.222	5	92.963	3	1.172					43	355.140	
Com texto consolidado			1	1.200	4	1.583	2	1.352			7	16.537	1	206	3	2.612									18	23.490	
Global			1	7.289	1	715	3	14.591			2	4.761	3	108.016	1	37.000			5	80.644					16	253.016	
<b>Acordos Coletivos (AC) (2)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>10.865</b>	<b>1</b>	<b>101</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>1.484</b>	<b>2</b>	<b>426</b>	<b>1</b>	<b>1.807</b>	<b>3</b>	<b>77</b>	<b>4</b>	<b>708</b>	<b>2</b>	<b>741</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>21</b>	<b>16.209</b>	
Novo			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	39	0	0	1	700						3	739	
Revisão	0	0	4	10.865	1	101	0	0	4	1.484	2	426	1	1.807	1	38	4	708	1	41	0	0	0	0	18	15.470	
Parcial			1	1.434	1	101			3	936	1	25	1	1.807	1	38	4	708	1	41					13	5.090	
Com texto consolidado			1	5.868																					1	5.868	
Global			2	3.563					1	548	1	401													4	4.512	
<b>Acordos de Empresa (AE) (3)</b>	<b>5</b>	<b>1.504</b>	<b>8</b>	<b>3.723</b>	<b>2</b>	<b>218</b>	<b>6</b>	<b>1.448</b>	<b>13</b>	<b>5.650</b>	<b>18</b>	<b>1.178</b>	<b>10</b>	<b>12.459</b>	<b>9</b>	<b>5.397</b>	<b>5</b>	<b>1.546</b>	<b>9</b>	<b>3.878</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			<b>85</b>	<b>37.001</b>	
Novo	0	8			1	139					1	60	3	671	3	659	1	92	2	19					11	1.648	
Revisão	5	1.504	8	3.723	1	79	6	1.448	13	5.650	17	1.118	7	11.788	6	4.738	4	1.454	7	3.859	0	0			74	35.361	
Parcial	1	8	7	3703			4	747	5	381	4	404	6	11.615	3	3.426	3	1.398	1	3.292					34	24.974	
Com texto consolidado	2	348	1	20			1	558	3	615	10	553			3	1312	1	56	5	462					26	3.924	
Global	2	1148			1	79	1	143	5	4654	3	161	1	173					1	105					14	6.463	
<b>Acordos de adesão (4)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>8</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>0</b>		<b>16</b>	<b>-</b>	
<b>Decisões de arbitragem</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	
voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Revogação</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>3</b>	<b>0</b>	
CC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	
AC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Portarias (8)</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>61</b>	<b>0</b>	
de extensão	5	-	10	-	12	-	1	-	1	-	2	-	8	-	1	-	6	-	15	-	0	-	0		61	0	
convenções objecto de extensão	7	-	14	-	15	-	1	-		-	3	-	10	-	2	-	9	-	18	-	-	-	0		79	0	
de condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	
<b>Totais</b>																											
de convenções colectivas (9) = (1) + (2) + (3)	6	6.625	16	23.754	11	5.022	17	109.142	21	47.301	38	59.925	22	220.748	23	138.461	14	95.217	21	89.115	0	0			189	795.310	
de IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	6	6.625	16	23.754	12	5.022	18	109.142	23	47.301	46	59.925	23	220.748	25	138.461	15	95.217	21	89.115	0	0			205	795.310	
de IRCT = (6) + (7) + (8) + (10)	11	6.625	26	23.754	24	5.022	19	109.142	24	47.301	48	59.925	31	220.748	26	138.461	21	95.217	36	89.115	0	0			266	795.310	

**Observações:**

**Número de trabalhadores:** o existente no âmbito de cada convenção colectiva, decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho, tem por fonte os Quadros de Pessoal do ano disponível mais recente, excepto quando se trate de instrumento novo em que é o indicado no respectivo texto. Do segundo caso resulta que o número total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" porque neste apuramento apenas se considera o número de trabalhadores de revisões de convenções, uma vez que nas primeiras convenções não existe aumento de remunerações.

**Portarias:** embora publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego e no Diário da República, são indicadas em relação ao mês do respectivo Boletim.

**Convenções objecto de extensão:** número de convenções ou revisões estendidas pelas portarias de extensão publicadas em cada mês. As convenções e revisões em causa foram publicadas em meses ou anos anteriores.

**Janeiro:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir 1 AE que é alteração não salarial.

**Fevereiro:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intetabelas» por incluir 1 CC, 4 AC e 2 AE que são alterações não salariais.

**Março:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intetabelas» por incluir: 1 AE 1ª Convenção; 1 AC alteração não salarial e 2 CC que são alterações não salariais.

**Abril:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intetabelas» por incluir: 1 CC alteração não salarial.

**Maiço:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intetabelas» por incluir: 1 CC 1ª Convenção e 2 AE que são alterações não salariais.

**Junho:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intetabelas» por incluir: 1 AE 1ª Convenção, 6 AE que são alterações não salariais, 2 CC e 3 AE em que os TCO foram considerados em meses anteriores, 1 AE em que não é viável o cálculo, e 2 CC em que não é exequível a autonomização dos TCO por convenção.

**Julho:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intetabelas» por incluir: 3 AE e 1 CC de 1ª Convenção, e 2 CC em que não é viável o cálculo.

**Agosto:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intetabelas» por incluir: 1 CC, 2 AC e 3 AE que são 1ª Convenção; 1 CC e 1 AE em que os TCO foram considerados em meses anteriores; 2 AE alterações não salariais; 1 CC em que não é viável o cálculo.

**Setembro:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intetabelas» por incluir: 1 AE 1ª Convenção; 1 AC em que os TCO foram considerados em meses anteriores; 1 AE alteração não salarial

**Outubro:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intetabelas» por incluir: 2 CC, 1 AC e 2 AE 1ª Convenção; 1 CC e 1 AE em que os TCO foram considerados em meses anteriores; 1 CC alteração não salarial; 1 CC e 1 AE em que não é viável o cálculo.